



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Vereador Dandan

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO __/2025

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE
À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA NO
MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR DANDAN, no uso de suas atribuições legais, apresenta, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA, e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Aracruz, o Dia Municipal de Combate à Intolerância Religiosa, a ser celebrado anualmente no dia 21 de janeiro.

Art. 2º - O Dia Municipal de Combate à Intolerância Religiosa passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Aracruz.

Art. 3º - O Dia Municipal instituído por esta Lei tem como objetivos:

- I – promover o respeito à liberdade de consciência e de crença;
- II – incentivar a convivência pacífica e o diálogo entre diferentes tradições religiosas;
- III – conscientizar a população sobre a importância do respeito à diversidade religiosa;
- IV – prevenir e combater todas as formas de discriminação, violência ou intolerância motivadas por religião ou crença;
- V – promover a cultura de paz e o respeito aos direitos humanos.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Vereador Dandan

Art. 4º - Na data instituída por esta Lei, o Poder Público Municipal poderá promover, em parceria com instituições públicas e privadas, entidades religiosas, organizações da sociedade civil e instituições de ensino, atividades como:

- I – palestras, seminários e debates sobre liberdade religiosa e direitos humanos;
- II – campanhas educativas de conscientização;
- III – atividades culturais e educativas voltadas à promoção do respeito à diversidade religiosa;
- IV – encontros e iniciativas voltadas ao diálogo inter-religioso e à promoção da cultura de paz.

Art. 5º - As atividades previstas nesta Lei não implicarão criação de despesas obrigatórias ao Município, podendo ser realizadas com recursos orçamentários já existentes, bem como mediante parcerias com instituições públicas ou privadas, entidades da sociedade civil e organizações religiosas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 13 de março de 2026.

DANDAN
VEREADOR





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Vereador Dandan

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir no Município de Aracruz o Dia Municipal de Combate à Intolerância Religiosa, a ser celebrado anualmente no dia 21 de janeiro, data oficial no Brasil para ações de conscientização e promoção do respeito à diversidade religiosa.

Além da Lei nº 11.635/2007 que instituiu o Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa, a liberdade religiosa constitui direito fundamental amplamente reconhecido em instrumentos jurídicos nacionais e internacionais.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948, estabelece em seu artigo 18 que:

“Todo ser humano tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, em público ou em particular.”

No ordenamento jurídico brasileiro, a liberdade religiosa também é assegurada pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece em seu artigo 5º, inciso VI, que ***é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo garantido o livre exercício dos cultos religiosos e assegurada a proteção aos locais de culto e às suas liturgias.***

A Constituição Federal também determina, em seu artigo 5º, inciso VIII, que ***ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política***, reafirmando o compromisso do Estado brasileiro com a igualdade e o respeito à diversidade de pensamento.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Vereador Dandan

Apesar dessas garantias legais, ainda são registrados no país episódios de intolerância religiosa, evidenciando a necessidade de iniciativas educativas e institucionais que promovam o respeito entre diferentes tradições religiosas e fortaleçam a cultura de paz.

Nesse contexto, a instituição do Dia Municipal de Combate à Intolerância Religiosa representa importante instrumento de conscientização social, estimulando o diálogo inter-religioso, o respeito às diferenças e a promoção dos direitos humanos.

Importante destacar que a proposta não cria obrigações administrativas ao Poder Executivo nem gera aumento de despesas públicas, limitando-se à inclusão da data no calendário oficial do município e à possibilidade de realização de atividades educativas e de conscientização em parceria com instituições da sociedade civil.

Dessa forma, a presente proposição contribui para fortalecer os princípios constitucionais da liberdade religiosa, da igualdade e do respeito às diferenças, valores essenciais para a construção de uma sociedade mais justa, plural e democrática.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição.

Aracruz/ES, 13 de março de 2026.

DANDAN
VEREADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340038003000380037003A005000

Assinado eletronicamente por **DANIEL CALDAS SOARES FERREIRA** em 13/03/2026 12:22

Checksum: **74BE4D0BFBBE12E31C5C181F0F62980E074388AAD1F5B02BEFD46E3F48D1451D**

